



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



respectivo original não chegar dentro do prazo legal e as impugnações e esclarecimentos vencidos os respectivos prazos legais.

9.6. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.7. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso.

9.8. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

9.10. Em não havendo recursos a pregoeira fará imediatamente a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor.

10. ENTREGA / RECEBIMENTO / EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE PREGÃO

10.1. O objeto desta licitação será executado de acordo com as exigências estipuladas no Edital e seus Anexos, em conformidade com as condições e vigências Contratuais, observada a necessidade dos serviços, a critério da Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura – SESAN.

10.1.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA a entrega do objeto na forma e dia solicitados pela Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura, dentro do prazo contratado.

10.1.2. Dentro do prazo compreendido entre as assinaturas do contrato e respectiva ordem de serviço até o ato da entrega dos veículos, a CONTRATADA obriga-se a apresentar cópia autenticada em cartório, de toda a documentação referente à propriedade dos mesmos, independente da apresentação de documentação similar na fase de qualificação técnica da licitação.

10.1.3. No caso da CONTRATADA não ser a legítima proprietária dos bens, deverão também ser apresentadas cópias autenticadas dos contratos originais de locação com os legítimos proprietários, contendo cláusula expressa de sublocação ou institutos legais similares, acompanhados de declaração original assinada e reconhecida em cartório concordando com a utilização desses veículos na execução daquele objeto específico, devendo a mesma fazer referência, inclusive, ao processo licitatório que deu origem à contratação;

10.1.4. Toda a documentação apresentada deverá estar acondicionada em pastas individuais, por veículo locado;

10.1.5. Quando não estiverem em atividades, as máquinas e equipamentos deverão permanecer nas dependências da SESAN e sob sua coordenação, enquanto durar toda a vigência contratual, mais especificamente no prédio onde funciona o Departamento de Limpeza Pública -DLP, sito à Avenida Cláudio Sanders, esquina com a Tv. Quinta das Carmitas, neste município;

10.1.6. As máquinas e equipamentos deverão ser "plotados" com o nome da empresa e o telefone para reclamações, através de adesivos afixados nas laterais dos mesmos, que deverão ser confeccionados sob responsabilidade da CONTRATADA e por modelo previamente aprovado pela CONTRATANTE;